

Ofício Circular n.º 02 2014/CGMA/DIACE/PREVIC

Brasília-DF, 24 de março de 2014.

Assunto: Demonstrações Atuariais – DA

Prezado(a) Senhor (a) Dirigente

1. Cumprimentando-o cordialmente disponibilizamos no documento em anexo respostas das dúvidas recorrentes neste exercício acerca do preenchimento e envio das Demonstrações Atuariais – DA, por meio do sistema de captação DAWEB, cujo prazo de encaminhamento se encerra em 31 de março corrente.
2. As perguntas e respostas também estão divulgadas no sítio desta Superintendência no endereço: www.previdencia.gov.br/previc/portal_de_sistemas_da_previdencia_complementar/. Informamos ainda, que dúvidas porventura existentes deverão ser encaminhadas para o e-mail previc.cgma@previdencia.gov.br.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Mauricio de Aguirre Nakata

Diretor de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos

ANEXO

Perguntas e respostas relativas ao preenchimento e envio das Demonstrações Atuariais (DA)

1. Como proceder para corrigir, nas Demonstrações Atuariais, as informações do campo “características dos benefícios”?

R: As informações dos benefícios constantes das Demonstrações Atuariais são automaticamente fornecidas ao sistema DAWEB pelo sistema de Cadastro de Entidades e Planos - CADPREVIC. Dessa forma, qualquer alteração nos campos referentes aos benefícios do plano deverá ser preenchida nos formulários próprios disponíveis no site da Previc no endereço <http://www.previdencia.gov.br/previc/resultado-do-recadastramento-de-pessoas-físicas-e-jurídicas/>, que deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço: previc.ditec@previdencia.gov.br.

2. Como fazer para alterar, nas Demonstrações Atuariais, o “método de financiamento”?

R: O campo “método de financiamento” constante das Demonstrações Atuariais também é informado pelo CADPREVIC ao sistema DAWEB. A alteração desse método de financiamento deverá ser procedida pelo preenchimento dos formulários próprios disponíveis no site da Previc no endereço <http://www.previdencia.gov.br/previc/resultado-do-recadastramento-de-pessoas-físicas-e-jurídicas/>, que deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço: previc.ditec@previdencia.gov.br.

3. Podem ocorrer situações em que as Demonstrações Atuariais apresentam informações diferentes das constantes da última posição do CADPREVIC?

R: Sim, pois as alterações efetuadas no CADPREVIC em datas posteriores à data da avaliação atuarial não serão contempladas nas Demonstrações Atuariais. O sistema DAWEB capta as informações do CADPREVIC constantes do histórico do plano na posição da data da avaliação. Por esse motivo, recomenda-se que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC mantenham sempre atualizados os cadastros dos planos no CADPREVIC.

4. Como proceder nas situações em que o atuário do plano de benefícios não consta no Sistema DAWEB?

R: O atuário do plano de benefícios (com o respectivo número MIBA/MTE) é fornecido pelo sistema de Cadastro Nacional de Dirigentes - CAND para o sistema DAWEB. No momento do preenchimento da avaliação atuarial, o sistema DAWEB considera, por padrão, que o atuário responsável é aquele que foi indicado na última avaliação atuarial

do plano de benefícios. Para informar outro atuário é necessário que esse esteja cadastrado no CAND e vinculado à EFPC administradora do respectivo plano de benefícios. O cadastro do atuário no CAND é realizado pelo gestor de sistemas da própria EFPC.

5. Existe limite de horário para acesso ao Sistema DAWEB?

R: O sistema DAWEB está, em regra, disponível para acesso 24 horas por dia. No entanto, para acessar o sistema após o horário regular (das 7h às 19h) é necessário que haja autorização específica por meio do Sistema de Autorização de Acesso – SAA. Tal autorização deverá ser dada pelo gestor de acessos da própria EFPC, em relação a cada perfil de acesso ao DAWEB.

6. Existe outra forma de encaminhamento das Demonstrações Atuariais à PREVIC, sem utilização do sistema DAWEB?

R: Não. As Demonstrações Atuariais de final de exercício, bem como as encaminhadas “por outros motivos”, só poderão ser enviadas à PREVIC por meio do sistema DAWEB.

7. Como fazer para informar uma tábua biométrica no plano de benefícios que não conste do rol das hipóteses atuariais?

R: Caso a EFPC queira utilizar tábua biométrica que não conste do rol de tábuas já cadastradas no sistema DAWEB, faz-se necessária a solicitação de sua inclusão via e-mail a ser encaminhado para previc.cgma@previdencia.gov.br. Deverá ser informado o tipo da tábua biométrica (se Tábua de Entrada em Invalidez, Tábua de Morbidade, Tábua de Mortalidade de Inválidos ou Tábua de Mortalidade Geral), bem como encaminhado anexo contendo o arquivo (em formato de planilha Excel) da respectiva tábua.

8. Como informar nas Demonstrações Atuariais as modificações processadas na tábua biométrica?

R: Modificações processadas nas tábuas biométricas (tais como agravamentos e desagravamentos) deverão ser informadas no campo “Outros Fatos Relevantes” do Parecer Atuarial do plano, identificando, se for o caso, o(s) respectivo(s) grupo(s) de custeio a que a(s) tábua(s) se refere(m).

9. Ao retificar uma Demonstração Atuarial de exercício anterior, é necessário o preenchimento de campos que, à época, não eram exigidos?

R: Quando das retificações de Demonstrações Atuariais enviadas em exercícios anteriores, não é obrigatório prestar as informações de campos que não constavam da avaliação do exercício em referência. No caso de campos de preenchimento obrigatório como, por exemplo, a “Duration do Plano”, deverá ser informado o valor “999”, esclarecendo no campo “Observações” que essa informação não se aplicava, à época, à Demonstração Atuarial retificada.

10. Como proceder para envio das Demonstrações Atuariais na ausência do dirigente máximo?

R: Na ausência legal e regimental do dirigente máximo, para permitir o envio das Demonstrações Atuariais deverá ser registrado no CAND o seu substituto regimental, com período determinado, subsidiado pelas respectivas documentações exigidas.

11. Após o envio das Demonstrações Atuariais verificou-se a existência de dados incorretos. Dada essa situação, é possível enviar Demonstrações Atuariais retificadoras após o seu prazo final de entrega?

R: O sistema DAWEB está aberto para retificação das Demonstrações Atuariais a qualquer tempo, inclusive após o prazo de entrega das Demonstrações Atuariais obrigatórias de encerramento de exercício. É necessário destacar, entretanto, que na ausência da correção dos dados via retificação, o monitoramento, pela CGMA/PREVIC, ocorrerá em dados incorretos, o que poderá ensejar questionamentos à EFPC.

12. Na estatística de tempo médio de contribuição, é necessário colocar alguma observação para os Regulamentos que têm a possibilidade de suspender contribuição?

R: A estatística citada (tempo médio de contribuição) deverá ser calculada em relação ao cadastro utilizado na avaliação atuarial, já líquida de eventuais períodos em que tenha efetivamente havido suspensão de contribuições. A simples possibilidade de suspensão de contribuições no futuro não afeta o seu cálculo.

13. Deve-se fazer menção, no Parecer Atuarial, de concordância com o estudo ou de análise feita pelo atuário em relação a estudo de ALM?

R: A menção a outros estudos deverá constar do Parecer Atuarial (no campo “outros fatos relevantes”) apenas se o atuário entender necessário. A existência desses estudos poderá também ser mencionada no campo das Demonstrações Atuariais intitulado “Relatórios Complementares apresentados pelo Atuário (não enviados à Previc)”.

14. Qual embasamento que deve ser observado para a apuração da “Duration” no caso de planos estruturados na modalidade Contribuição Variável que, em geral, facultam ao participante o recebimento do benefício com base no saldo de conta acumulado, combinado com a opção de escolha pelo prazo de recebimento?

R: Na situação descrita, o atuário deverá adotar hipóteses adequadas e aderentes (com base, por exemplo, no histórico do plano) e efetuar as projeções e o cálculo da “Duration” de acordo com as hipóteses adotadas.

15. Nas Provisões Matemáticas há campos para informação de quantidades, idade média e valor do benefício. Nos casos a seguir relacionados, qual a informação que a PREVIC espera receber:

- O que informar no campo valor médio dos benefícios, considerando que o prazo de recebimento do auxílio-doença é variável?
- O que informar no campo idade média dos benefícios, considerando que na pensão por morte há beneficiários vitalícios e temporários?

R: Nos dois casos acima deverá ser informado o valor médio mensal dos benefícios, de acordo com o cadastro utilizado na avaliação atuarial, independentemente de seu prazo de pagamento.

- Para a situação da existência de benefícios em pagamento único (idade média/valor médio) decorrentes de morte, considera-se o falecido ou o recebedor do benefício sendo, entre esses, beneficiários vitalícios e temporários?

R: Neste caso, excepcionalmente, deverá ser informado o valor médio mensal do benefício, calculado em relação aos últimos 12 meses, contados do mês do cadastro, inclusive este último. A idade média informada deverá ser a do participante falecido.

16. Embora existam três classificações de fundos previdenciais na planificação contábil, nas Demonstrações Atuariais existe somente espaço para dois. Como deverá ser feito o lançamento desses fundos?

R: Todos os fundos constantes da planificação contábil estão previstos nas Demonstrações Atuariais. Os fundos previdenciais constantes em Nota Técnica, bem como os relativos à reversão de saldo por exigência regulamentar deverão ser informados, individualmente, na seção “Fundos Previdenciais” das Demonstrações Atuariais. Já os fundos de revisão de planos de benefícios deverão ser informados na seção específica, denominada “Fundo Previdencial de Destinação e Utilização de Reserva Especial para Revisão do Plano”.

17. Favor esclarecer melhor sobre como informar, nas Demonstrações Atuariais, fundos atuariais (finalidade, custeio e evolução) e fundos para revisão (saldos separados por parcela patrocinador, ativos e assistidos).

R: As Demonstrações Atuariais refletem as informações contábeis. Os fundos atuariais são aqueles previstos no art. 5º Resolução CGPC nº 26/2008, o qual determina que cabe ao atuário responsável a indicação de sua finalidade e de sua fonte de custeio. O mesmo artigo, em seu parágrafo único, determina que as regras de constituição e reversão dos fundos deverão constar da nota técnica atuarial, do parecer atuarial e das notas explicativas às demonstrações contábeis. Nas Demonstrações Atuariais, deverão também ser indicados os recursos recebidos e utilizados no exercício, bem como o saldo do fundo na data da avaliação.

Já os fundos para revisão são aqueles previstos no art. 17 da mesma norma, que determina que os valores atribuíveis aos participantes e assistidos e ao patrocinador decorrentes da utilização da reserva especial deverão ser alocados em fundos previdenciais específicos informados nas Demonstrações Atuariais, caso existam no plano.

18. Problemas encontrados por pessoas que estão utilizando o sistema DAWEB:

- Nem sempre conseguimos entrar no sistema direto, tendo que fazer mais de uma tentativa para acessarmos o sistema;
- O sistema sai do ar de uma hora para outra, mesmo que estejamos procedendo ao preenchimento das Demonstrações Atuariais;

R: Os problemas relatados nos itens anteriores podem ser ocasionados tanto por instabilidades no sistema DAWEB quanto por problemas no provedor de internet de origem. É importante que as entidades comuniquem os problemas verificados para o e-mail: previc.sistemas@previdencia.gov.br, para que a Previc possa cobrar providências junto à DATAPREV, que é a administradora do sistema.

- Ao cadastrar o atuário responsável pelo plano, como não foi acusado seu registro no MTE, ficou impossibilitado o preenchimento das Demonstrações Atuariais.

R: O registro do atuário no MTE deverá necessariamente estar indicado no sistema CAND, caso contrário as Demonstrações Atuariais não poderão ser preenchidas.

19. Qual a definição da PREVIC para “duration” do passivo?

R: A Previc não determina a metodologia a ser utilizada no cálculo da “duration”, cuja definição ficará a cargo do atuário do plano. A Instrução nº 7/2013, no entanto, traz a seguinte definição quando trata do cálculo da “duration” do passivo e do ativo que deverão constar do estudo de aderência e adequação da taxa real de juros:

“Art. 5º (...)

(...)

II – considerar o prazo dos investimentos e dos demais integrantes da carteira de bens e direitos do plano, o prazo previsto para o pagamento dos benefícios e demais compromissos, ponderados pelo valor de cada fluxo anual, considerando as variações de valor do dinheiro ao longo do tempo, para o estabelecimento da duração do ativo e do passivo do plano de benefícios;”

20. Dúvida em relação a planos que possuem provisão a constituir: o redimensionamento do déficit em função do resultado do ano era feito na linha “por ajustes das contribuições extraordinárias”. Contudo, as Demonstrações Atuariais não possuíam esse campo. Havia outro campo denominado “Outros ajustes”, usado em algumas situações. Em outras, fechou-se com a posição líquida na conta déficit equacionado, o que gerou problemas no cruzamento com a posição contábil da entidade. Como proceder?

R: O campo das Demonstrações Atuariais correspondente à rubrica “por ajustes na contribuições extraordinárias” da contabilidade é o campo “outras finalidades”, indicado na seção de “Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos” das Demonstrações Atuariais, que poderá ser informado em valores positivos ou negativos, não devendo ser informada a posição líquida no campo déficit equacionado.

21. Como poderão ser esclarecidas outras dúvidas acerca do preenchimento das Demonstrações Atuariais?

R: Consta no sítio da PREVIC no link http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2013/05/Manual_Usuario_EFPC_PDF.pdf o manual do usuário do Sistema DAWEB, que contém as informações necessários para a utilização do Sistema.